

APELANTE: CLÍNICA DA GÁVEA S A ADVOGADO: CLAUDIO RODRIGO GUEDES FERRO LAMEGO OAB/RJ-150236 APELANTE: CLAUDETE MONTEIRO PÁSCOA APELANTE: DANIELA DOS SANTOS PÁSCOA REP/P/MAE DAISY STORINO DOS SANTOS APELANTE: VERÔNICA MONTEIRO PÁSCOA MARQUES ADVOGADO: FILIPE CORREA SILVA VICENTE CHAVES OAB/RJ-132724 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO** Funciona: Ministério Público Ementa: APELAÇÕES. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. SUICÍDIO DE PACIENTE EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. INDENIZAÇÃO FIXADA EM R\$ 20.000,00 POR AUTORA. ALEGAÇÃO DE NULIDADES POR CERCEAMENTO DO DIREITO À PROVA E POR IRREGULARIDADE DA PERÍCIA. LAUDO PERICIAL HÍGIDO E IDÔNEO, EM HARMONIA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO. PROVA ORAL DESNECESSÁRIA. NULIDADES NÃO VERIFICADAS. PROVA DOCUMENTAL SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR QUE O PACIENTE FOI INICIALMENTE DIAGNOSTICADO COM PERSONALIDADE ESQUIZÓIDE (CID F 60.1), UMA DAS MAIORES CAUSAS DE SUICÍDIO; ALÉM DE APRESENTAR QUADRO DEPRESSIVO, TENDO RELATADO AOS MÉDICOS DA RÉ TER INGERIDO 2 COMPRIMIDOS DE SONÍFERO PARA SE MATAR. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VERIFICADA PELA DESCONSIDERAÇÃO DA SERIEDADE DA IDEIAÇÃO SUICIDA. RÉ QUE AUTORIZOU, EM APENAS 3 DIAS DA INTERNAÇÃO, A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE PARA SETOR ONDE PERMANECIA SEM A VIGILÂNCIA DIRETA E CONTÍNUA, INDISPENSÁVEL NO CASO. EVENTO DANOSO PREVISÍVEL E EVITÁVEL. VIOLAÇÃO DO DEVER DE MANUTENÇÃO DA INCOLUMIDADE DO INTERNO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA RÉ, NA FORMA DO ARTIGO 14 DO CDC. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. AUSÊNCIA DE QUAISQUER EXCLUDENTES DE NEXO DE CAUSALIDADE (ART. 14, § 3º DO CDC). RÉ QUE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO, NA FORMA DO ART. 373, II, DO CPC. INDENIZAÇÃO TIMIDAMENTE FIXADA QUE DEVE SER MAJORADA, NA FORMA DO VOTO. JUROS DE MORA CALCULADO EM OBSERVÂNCIA AO ART. 406 C/C 161, § 1º DO CTN. CORREÇÃO MONETÁRIA, SEGUNDO OS ÍNDICES OFICIAIS DA CORREGEDORIA DESTES TJRJ. RECURSO DA RÉ DESPROVIDO. RECURSO DAS AUTORAS PROVIDO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO DAS AUTORAS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. SUSTENTAÇÃO ORAL DRº CLAUDIO RODRIGO GUEDES FERRO LAMEGO, PELO APTE E DRº FILIPE CORREA SILVA VICENTE CHAVES PELOS APTEs CLAUDETE MONTEIRO PASCOA E OUTROS.

id: 3163156

\*\*\* DGJUR - SECRETARIA DA 13ª CÂMARA CÍVEL \*\*\*

-----  
DECISÃO  
-----

**001. APELAÇÃO 0308432-39.2014.8.19.0001** Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade da Administração / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 1 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0308432-39.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00597402 - APELANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: ALEX CORDEIRO BERTOLUCCI APELANTE: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC.: JOSE MARCOS VIEIRA RODRIGUES FILHO APELADO: MARIA HELENA PEREIRA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública DECISÃO: Diante do que dispõem os artigos 10 e 322, § 1º, do CPC, e a Súmula 161 do TJRJ, digam as partes quanto à possibilidade de retificação do julgado no tocante à ausência de condenação dos réus no pagamento da taxa judiciária. Parte inferior do formulário

id: 3163159

\*\*\* DGJUR - SECRETARIA DA 13ª CÂMARA CÍVEL \*\*\*

-----  
DESPACHOS  
-----

**001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0061589-61.2018.8.19.0000** Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 21 VARA CIVEL Ação: 0257738-95.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00631541 - AGTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A - CASSI ADVOGADO: WALTER DEMIAN ROITMAN OAB/RJ-126923 AGDO: VALERIA GOMES DE OLIVEIRA ADVOGADO: GENTIL SPERANDIO PIMENTA NETO OAB/RJ-101175 ADVOGADO: ANDREIA CRISTINA SPERANDIO DE MELO PIMENTA NETO OAB/RJ-093045 **Relator: DES. SIRLEY ABREU BIONDI** DESPACHO: Fls. 58/59: À agravante para ciência sobre o novo documento juntado. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro GAB. DES(A). SIRLEY ABREU BIONDI DÉCIMA TERCEIRA CAMARA CIVEL AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL nº 0061589-61.2018.8.19.0000 PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903

**002. APELAÇÃO 0015039-39.2017.8.19.0001** Assunto: Contratos Bancários / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 27 VARA CIVEL Ação: 0015039-39.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00653604 - APELANTE: OTÁVIO GONÇALVES DE SOUZA ADVOGADO: PEDRO DA SILVA PERFEITO OAB/RJ-184470 APELADO: ITAÚ UNIBANCO S/A ADVOGADO: NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU OAB/RJ-200158 **Relator: DES. SIRLEY ABREU BIONDI** DESPACHO: ...Assim, reconhecido o erro material apontado tão somente para sanar tal equívoco. Determinação para a retirada da decisão juntada erroneamente substituindo-a pela decisão correta com devolução do prazo processual recursal com nova publicação. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro GAB. DES(A). SIRLEY ABREU BIONDI DÉCIMA TERCEIRA CAMARA CIVEL APELAÇÃO nº 0015039-39.2017.8.19.0001 PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903

**003. APELAÇÃO 0015039-39.2017.8.19.0001** Assunto: Contratos Bancários / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 27 VARA CIVEL Ação: 0015039-39.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00653604 - APELANTE: OTÁVIO GONÇALVES DE SOUZA ADVOGADO: PEDRO DA SILVA PERFEITO OAB/RJ-184470 APELADO: ITAÚ UNIBANCO S/A ADVOGADO: NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU OAB/RJ-200158 **Relator: DES. SIRLEY ABREU BIONDI** DESPACHO: Analisando os documentos acostados aos autos (fls.205/208), revelam-se insuficientes para avaliar a condição econômica do apelante.